LEI N° 4.371 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação da Lei nº 4.320, de 20 de dezembro de 2023, que institui o Conselho Municipal de Proteção Animal e o respectivo Fundo Municipal de Bem-estar e Proteção Animal de Araucária – FMPA, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera a redação do art. 3º da Lei nº 4.320, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Proteção Animal - COMPAN será composto por 8 (oito) membros titulares, nomeados por Decreto, constituindo-se da seguinte maneira:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo, sendo:

a) 02 (dois) indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde; e
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada em defesa do meio ambiente ou da causa animal, regularmente constituídas no município, constituindo-se da seguinte maneira:

a) 01 (um) representante de ONG ambiental, com sede em Araucária;
b) 02 (dois) representantes de Conselhos ou Entidades de Classe Profissional dos temas vinculados a proteção animal; e
c) 01 (um) representante da Sociedade Civil organizada (protetora cadastrada ou entidade comunitária) relacionada a proteção animal.

*Parágrafo único. Para ca*da *membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade."*

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de março de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 7296/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2024 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65eef0f398622.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 11/03/2024 08:54